



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 Av. Pedro Álvares Cabral, 201 – Ibirapuera – São Paulo – SP – 04097-900  
 Palácio 9 de Julho

São Paulo, 02 de dezembro de 2021

Ofício SGP n.º 1291/2021

Senhor Presidente

Nos termos do artigo 1º, inciso V, do Ato da Mesa nº 11, de 2021, levo ao conhecimento de Vossa Senhoria a aprovação da Moção n.º 238, de 2021, cujo avulso segue anexo, por esta Assembleia Legislativa.

À oportunidade, apresento a Vossa Excelência os protestos de minha alta estima e consideração.

RODRIGO DEL NERO  
 Secretário Geral Parlamentar

Ao Excelentíssimo Senhor Senador  
**RODRIGO PACHECO**  
 Digníssimo Presidente do Senado Federal  
 BRASÍLIA – DF



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
 com o identificador 320039003900350033003A00540052004100, Documento assinado  
 digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves  
 Públicas Brasileira - ICP - Brasil.



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade> utilizando o identificador 320039003900350033003A00540052004100

Assinado eletronicamente por RODRIGO DEL NERO em 07/12/2021 16:09

Checksum: 51A20985E76B928A816FE8005C31BAC42B4A8220D7E67DF0EE75BDE4084A27A7



Autenticar documento em <http://sempapel.al.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 320039003900350033003A00540052004100, Documento assinado  
digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves  
Públicas Brasileira - ICP - Brasil.





CÓPIA

MOÇÃO Nº 238, DE 2021

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO apela para os Excelentíssimos Senhores Presidente da Câmara dos Deputados e Presidente do Senado Federal, bem como para os líderes dos partidos com assento naquelas Casas Legislativas, a fim de que aprovem o Projeto de Lei nº 2.564, de 2020, de autoria do Excelentíssimo Senhor Senador Fabiano Contarato, que altera a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do enfermeiro, do técnico de enfermagem, do auxiliar de enfermagem e da parteira, tendo em vista a inegável importância desses profissionais para todos os serviços de saúde do Brasil, tanto públicos quanto privados, merecedores de uma remuneração justa e adequada às funções de interesse público que desempenham.

Sala das Sessões, em 31/8/2021.

a) Vinícius Camarinha



SENADO FEDERAL  
Presidência

Ofício nº 2364.2021-PRESID

Brasília, 17 de dezembro de 2021.

A Sua Excelência o Senhor  
**Carlos Eduardo Pignatari**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo  
[carlaopignatari@al.sp.gov.br](mailto:carlaopignatari@al.sp.gov.br)

**Assunto: Moção nº 238.**

Senhor Presidente,

Com os cordiais cumprimentos do Excelentíssimo Senhor Presidente do Senado Federal, Senador Rodrigo Pacheco, e, por sua incumbência, venho acusar o recebimento do Ofício SGP nº 1291/2021, datado de 2 de dezembro do ano corrente, ao tempo de apresentar, de sua parte, manifestação de agradecimento pela contribuição para o bom debate democrático, o que em muito enriquece os trabalhos deste Senado Federal.

2 O entendimento dessa Assembleia Legislativa foi remetido à Secretaria-Geral da Mesa, para fins de ciência e eventual encaminhamento à Comissão atinente, mencionando que a Casa também possui, como mecanismo para o exercício da prática democrática, o portal e-Cidadania <https://www12.senado.leg.br/ecidadania/sobre>, que dispõe de ferramentas para o envio de ideias legislativas, para a participação interativa em audiências públicas e para a consulta pública sobre proposições legislativas. Ao utilizar e divulgar o portal e-Cidadania, estimula-se a maior participação dos cidadãos nas atividades legislativas, orçamentárias, de fiscalização e de representação desta Casa Legislativa.

3 Por fim, reitera-se que o Senado Federal permanece ao alcance da população para o diálogo e para a busca da melhor condução dos temas de interesse da nação.

Atenciosamente,

**João Batista Marques**  
Chefe de Gabinete  
(Assinado digitalmente)

